



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



Dispensa de Licitação Art. 74, Inc. I Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 074/2025

Que entre si celebram a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **AGUAS DE PONTES E LACERDA**.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2.008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT; neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ4XXXX9 DPF/MT e do CPF nº 395.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **AGUAS DE PONTES E LACERDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.450/0001-18 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 41 - Centro, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. Christopher Alexandre Alves, portador do CPF nº 251.XXX.XXX-16, e Sr. Luiz Antônio de Brito Bertazzo, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-61, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para serviço de que trata a **INEXIGIBILIDADE 11/2025**, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº UNEMAT-PRO-2025/17389, considerando, ainda, o Termo de Referência nº. **17389/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei Federal 11.445/2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2025**, em consonância com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 devidamente instruído pelo Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2025/17389.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento contínuo de água potável, bem como coleta de rede de esgoto em conformidade com padrão microbiológico, disposto no Decreto Federal Nº 5.440, de 04/05/2005 e na Portaria Nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, para atender a demandas do Núcleo de Prática Jurídica do Campus da UNEMAT de Pontes e Lacerda - MT.

2.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavahada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail: contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



Item	Descrição	UN	Qtde	V. Unitário	V.Total
01	1107962 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA E SERVIÇO DE COLETA, COM MEDIÇÃO MENSAL. METRO CÚBICO.	M ³	480	R\$ 11,84	R\$ 5.683,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento do serviço contratado, o VALOR GLOBAL estimado de R\$ 5.683,20 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Fornecimento de Água potável a contratante, medidos em metros cúbicos (m³) durante toda a vigência contratual;
- 4.2. A contratada executará de forma contínua, o fornecimento, cujo valor será apurado a partir do consumo de água fornecido no período de referência para aferição dos valores pactuados.
- 4.3. Caso haja a necessidade de interrupção no fornecimento do serviço de abastecimento de água, para reparos ou mesmo manutenções, bem como diante do inadimplemento, o mesmo será previamente avisado a Contratante.
- 4.4. Sempre que solicitado a contratada fará a aferição para verificar a precisão de registro do hidrômetro ou do sistema de medição correspondente, de acordo com os padrões estabelecidos pelo INMETRO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, entre outros;
- 5.2. Receber os serviços dentro das condições estabelecidas em normas legais e regulamentares;
- 5.3. Obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água;
- 5.4. Ser previamente informado pela empresa Águas de Pontes e Lacerda, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- 5.5. Ser informado diretamente, ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- 5.6. Obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do consumidor com presteza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

- 6.1. A Empresa AGUAS DE PONTES E LACERDA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato com base no consumo apurado e na taxa atualizada correspondente à classificação e a faixa de consumo do consumidor;
- 6.2. É responsabilidade da CONTRATADA a emissão das contas mensais de utilização dos serviços, a cobrança e o recebimento das contas conforme a tabela vigente, bem como os meses de apuração

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail: contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



do volume de água faturados, data de leitura do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado na prestação dos serviços;
- 7.5. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte de resíduos úmidos, orgânicos e secos não recicláveis comprovando através de Controle de Transporte de Resíduo-CTR a sua destinação adequada ao aterro sanitário deste Município.
- 7.12. Responsabilizar-se pela contratação de cooperativas ou associações de catadores para triagem e transporte dos resíduos recicláveis destinado ao sistema público de coleta seletiva.
- 7.13. Responsabilizar-se pela implantação de equipamentos apropriados para acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo as características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazos e locais;
 - 8.1.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o produto de boa qualidade e ainda atendendo as normas vigentes;
 - 8.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - 8.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
 - 8.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de vencimento das faturas, contados a partir do recebimento

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail:

contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDAÇÃO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMAT/DIC/202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. O reajuste dos preços poderão ocorrer após 12 (doze) meses de prestação dos serviços mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão:

26.201

UG: 0005

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2532.0700

Elemento de Despesa: 3390.3900 Fonte:

15000000.01.1

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é indeterminado, contados da data de assinatura, haja vista se tratar de serviço público prestado em regime de exclusividade no qual a Administração Pública Municipal é Usuária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade do Titular da Diretoria Política Pedagógica Financeira do Campus de Pontes e Lacerda e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Anderson de França Rosa, matrícula 106510 como Titular, e Claudeir Dias, matrícula 113069, como Suplente, que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.4. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e no presente contrato;

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail:

contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDAÇÃO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



12.6. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

13.1.1. solicitação da CONTRATANTE, por escrito;

13.1.2. por ação da CONTRATADA quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;

13.1.3. por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A Contratada providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico www.iomat.gov.br em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES PACTOS

15.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado como se nele estivessem integralmente transcritos, atos praticados no processo de contratação, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, em especial:

- Documento de Formalização de Demanda;

- Termo de Referência nº 17389/2025;

- Todos os documentos apensos ao Processo de Inexigibilidade nº UNEMAT-PRO-2025/17389.

15.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16. 1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail:

contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDAÇÃO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Cáceres - MT, 05 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail: contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTRATOS



CONTRATADA:

christopher.alves@centrosulconcessoes.com.br

Assinado
CHRISTOPHER ALEXANDRE
ALVES
25179014816
D4Sign

AGUAS DE PONTES E LACERDA - LTDA

Christopher Alexandre Alves
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO DE BRITO BERTAZZO
Data: 23/12/2025 21:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGUAS DE PONTES E LACERDA - LTDA

Luiz Antônio de Brito Bertazzo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Clebes Cosendey de Souza
CPF: 902.xxx.xxx-78

Vinicius Leal Vieira
051.xxx.xxx-60

fagner.bdotof@centrosulconcessoes.com.br

Rubricado
F. d. S. B.
D4Sign

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax: (65) 3221 0014 Site: www.unemat.br / E-mail: contratos@unemat.br

D4Sign 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2025,
12:20:16



CTR 074 2025 - AGUAS DE PONTES E LACERDA pdf
Código do documento 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165



Assinaturas



Fagner da Silva Botof
fagner.botof@centrosulconcessoes.com.br
Assinou

Fagner da Silva Botof



CHRISTOPHER ALEXANDRE ALVES:25179014816
Certificado Digital
christopher.alves@centrosulconcessoes.com.br
Assinou



luiz.bertazzo@nortesaneamento.com.br
Assinar

Eventos do documento

10 Dec 2025, 16:38:58

Documento 8ba6a004-f6e2-46a4-9a8f-9040432e9165 **criado** por JURÍDICO CENTRO SUL (fc86ab19-527a-42e8-a705-546132125948). Email: juridico@centrosulconcessoes.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T16:38:58-03:00

10 Dec 2025, 16:41:18

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO CENTRO SUL (fc86ab19-527a-42e8-a705-546132125948). Email: juridico@centrosulconcessoes.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T16:41:18-03:00

10 Dec 2025, 18:42:25

FAGNER DA SILVA BOTOF **Assinou** (5a657141-1004-4a6f-b664-dd249798c1d0) - Email: fagner.botof@centrosulconcessoes.com.br - IP: 201.71.167.103 (201-71-167-103.avato.com.br porta: 13138) - Geolocalização: -15.60337975854558 -56.10294892154256 - Documento de identificação informado: 014.138.231-73 - DATE_ATOM: 2025-12-10T18:42:25-03:00

11 Dec 2025, 09:19:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CHRISTOPHER ALEXANDRE ALVES:25179014816
Assinou Email: christopher.alves@centrosulconcessoes.com.br. IP: 201.218.163.26 (201.218.163.26 porta: 16990). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=CHRISTOPHER ALEXANDRE ALVES:25179014816. - DATE_ATOM: 2025-12-11T09:19:15-03:00

Hash do documento original



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATD1C202600173

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2025,
12:20:16



(SHA256):513a6eaa03d7be59a9aee92e9441aaf661297555da9111b99eef016d31d99639
(SHA512):43d9cb327606e3055c39e70bdea70e2b1d2d714fff5c4d5ed9d8d20a0df76c4743e7bba07ece047f8722c564d95b8d8cceec118ba5a830e98d647c8a46aef6a6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei
14.063/2020.



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 05/01/2026 às 17:51:07 e
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 06/01/2026 às 14:44:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33368726-8051 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33368726-8051>



UNEMATDIC202600173

SIGA